



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 078/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 19/12/24
ASSINATURA: _____

SIMÃO PINTO DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Institui a Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (CCIRAS) e a Comissão de Revisão de Prontuários (CRP) no Centro de Saúde de São José da Varginha/MG, aprova seus normativos internos, designa seus membros, e dá outras providências.

VANDEIR PAULINO DA SILVA, Prefeito de São José da Varginha, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o **art. 86, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal**, e o **inciso I do art. 53 da Lei Municipal nº 315, de 28 de setembro de 2001**, e considerando:

CONSIDERANDO as normas da RDC nº 36/2013 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que estabelecem diretrizes para a segurança do paciente e a necessidade de instituir o Programa de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PCIRAS);
CONSIDERANDO a importância de prevenir e monitorar infecções relacionadas aos cuidados de saúde, assegurando um atendimento mais seguro à população;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.638, de 09 de agosto de 2002, que dispõe sobre a análise, guarda e confidencialidade dos prontuários médicos, bem como a necessidade de instituir mecanismos internos para garantir o cumprimento dos preceitos éticos e legais em sua elaboração, manutenção e uso;

RESOLVE:


Vandeir Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADA À ASSISTÊNCIA À SAÚDE (CCIRAS)

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Centro de Saúde de São José da Varginha/MG, a Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (CCIRAS), em conformidade com a RDC nº 36/2013 da ANVISA e demais normas aplicáveis, com a finalidade de:

- I - Prevenir e reduzir infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS);
- II - Implementar protocolos e práticas seguras;
- III - Monitorar e analisar indicadores de infecção;
- IV - Avaliar riscos, implantar práticas baseadas em evidências (como “bundles” de prevenção de IRAS), monitorar consumo de antimicrobianos e notificar surtos;
- V - Capacitar membros da equipe em prevenção e controle de infecções, incluindo lavagem adequada das mãos, uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), higienização de equipamentos e superfícies, e protocolos de isolamento;
- VI - Elaborar e implementar plano de ação, relatar indicadores e resultados à Secretaria Municipal de Saúde e à Direção do Centro de Saúde.

Art. 2º A CCIRAS será composta por:

- I - 1 (um) Coordenador, Enfermeiro(a) ou Médico(a) capacitado em controle de infecção;
- II - Representantes dos setores de enfermagem, limpeza, farmácia, laboratório e demais áreas pertinentes;
- III - Consultores, como infectologistas ou outros especialistas, quando necessário.

Art. 3º Os membros da CCIRAS serão designados por ato subsequente da Direção do Centro de Saúde, garantindo-se a diversidade técnica e a qualificação adequada.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º A CCIRAS reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma interno, e elaborará relatórios periódicos a serem encaminhados à Direção do Centro de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde, bem como manterá sua regulamentação interna e procedimentos operacionais atualizados.

Art. 5º A instituição da CCIRAS e o cumprimento de seus objetivos asseguram a melhoria contínua da qualidade e segurança da assistência à saúde no âmbito do Centro de Saúde de São José da Varginha/MG.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS (CRP)

Art. 6º Fica instituída, no âmbito do Centro de Saúde de São José da Varginha/MG, a Comissão de Revisão de Prontuários (CRP), com natureza permanente, destinada a conduzir processos de avaliação dos aspectos éticos e legais dos prontuários médicos, conforme a Resolução CFM nº 1.638/2002 e demais normativas pertinentes.

Art. 7º A CRP terá sua organização e funcionamento regulados pelo Regimento Interno constante no **Anexo Único** desta Portaria, que integra este ato para todos os fins, não podendo nenhuma de suas disposições, artigos ou capítulos ser suprimida ou modificada sem prévia e devida formalização.

Art. 8º Ficam designados, desde já, para compor a CRP do Centro de Saúde de São José da Varginha/MG, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, os seguintes membros:

- ANDERSON BRITO DE OLIVEIRA – Médico (Coordenador)
- JOÃO ROBSON SILVA FERREIRA – Médico (Membro)
- MAISA CRISTINA FERREIRA RESENDE – Médica (Membro)
- FÁTIMA DE CASTRO POLICARPO – Enfermeira (Membro)
- CRISTIANE PEDROSA LEITE – Enfermeira (Membro)


Vander Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

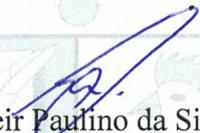
CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde de São José da Varginha/MG proporcionará às Comissões ora instituídas a infraestrutura técnica, científica e operacional necessária ao pleno cumprimento de suas atribuições.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Centro de Saúde, em conjunto com as respectivas Comissões e com a ciência da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se sempre a legislação em vigor e as recomendações das Comissões de Ética pertinentes.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do Centro de Saúde de São José da Varginha/MG, revogando-se as disposições contrárias.

São José da Varginha/MG, 19 de dezembro de 2024.


Vandeir Paulino da Silva
Prefeito municipal de São José da Varginha

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS (CRP)

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O Regimento Interno da Comissão de Revisão de Prontuários (CRP) é um Instrumento normativo que orienta o funcionamento da mesma e estabelece diretrizes para o planejamento e implementação de suas atividades.

Art. 2º A CRP do CENTRO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA é regida por este Regimento Interno, tem natureza permanente e foi instituída para conduzir os processos de avaliação dos aspectos éticos e legais dos prontuários médicos, conforme a Resolução do CFM nº 1.638 de 09 de agosto de 2002.

Art. 3º A CRP é um órgão de assessoria direta da Superintendência do CENTRO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA e deverá manter estreita relação com as Comissões de Ética Médica e de Enfermagem da equipe de saúde, com as quais deverão ser discutidos os resultados das avaliações realizadas.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para este regimento considera-se prontuário médico como documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros de equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo.


Valdir Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A Comissão será formada por membros representantes das seguintes áreas:

- I. 03 Representantes da equipe médica;
- II. 02 Representantes da equipe de enfermagem;
- III. 01 Representante da Equipe Multiprofissional;
- IV. 01 Representante do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde.

- ANDERSON BRITO DE OLIVEIRA – MÉDICO Coordenador
- JOÃO ROBSON SILVA FERREIRA – MÉDICO Membro
- MAISA CRISTINA FERREIRA RESENDE – MÉDICA Membro
- FÁTIMA DE CASTRO POLICARPO – ENFERMEIRA Membro
- CRISTIANE PEDROSA LEITE – ENFERMEIRA Membro

Art. 6º A Comissão contará obrigatoriamente com um Presidente, escolhido entre os membros, responsável pela condução dos trabalhos da CRP na instituição, um vice-presidente para suceder o primeiro em caso de impossibilidade deste e um secretário para apoio. Parágrafo único. O Presidente deve ser obrigatoriamente médico que está na composição da Comissão.

Art. 7º Os membros da Comissão de Revisão de Prontuários terão mandatos de 2 (dois) anos, a contar da publicação de portaria em Boletim de Serviço do CENTRO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º Os membros não terão dedicação exclusiva para exercerem as atividades na Comissão.

Art. 9º Será dispensado o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas no período de um ano e não apresentar justificativa da sua ausência até o início da reunião programada.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000


Vandeir Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 10 Os mandatos do Presidente e do Secretário também terão período de 02 (dois) anos, podendo haver recondução.
Parágrafo único - Vice-Presidente e Secretário serão escolhidos através de votação simples dos membros da comissão e, de acordo com a Resolução CFM N° 1638 de 10/07/2002.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 A Comissão reunir-se-á, mensalmente, em dias úteis, conforme cronograma pré-estabelecido.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pela Comissão até o mês de dezembro do exercício anterior.

§ 2º A Comissão instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos seus membros, devendo ser verificado o "quórum" em cada sessão antes de cada votação.

§ 3º As deliberações da Comissão serão consubstanciadas em resoluções endereçadas à Superintendência e, após aprovação, publicadas no Boletim de Serviço do CENTRO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA.

§ 4º É facultado ao Presidente e aos membros da Comissão solicitar o reexame de qualquer decisão exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, inadequação técnica ou de outra natureza.

§ 5º A depender da matéria, conforme julgamento dos membros presentes na reunião, a votação poderá ser nominal.

Art. 12 A rotina das reuniões da Comissão será a seguinte:

- I. Verificação de presença e existência de "quórum";
- II. Votação e assinatura de ata da reunião anterior;
- III. Inclusão e/ou exclusão de itens da pauta da reunião;
- IV. Informes, quando necessário;
- V. Apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;
- VI. Organização da pauta da próxima reunião;
- VII. Encerramento da reunião.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000

Vander Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 13 Quando uma reunião não puder ser concluída na sessão em andamento, ao encerrar a sessão a presidência deve fixar a data e horário para a sessão subsequente.

Art. 14 As decisões da Comissão, quando necessárias, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo à Presidência o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 15 De cada reunião deve ser lavrada Ata que deve ser subscrita pelo secretário e assinada por todos.

Art. 16 A CRP deverá instituir rotina de avaliação periódica de prontuários médicos de forma a observar o cumprimento de preceitos éticos e legais.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 17 Compete à Comissão de Revisão de Prontuários:

1. Observar os itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário confeccionado em qualquer suporte, eletrônico ou papel:
 - a) Identificação do paciente: nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com quatro dígitos), sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP);
 - b) Anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado;
 - c) Evolução diária do paciente, com data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram, assinados eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico;
 - d) Nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento. São também obrigatórias a assinatura e o respectivo número de registros dos conselhos de toda a equipe multiprofissional;

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000


Vander Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Nos casos emergenciais, nos quais seja impossível a colheita de história clínica do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os procedimentos realizados e que tenham possibilitado o diagnóstico e/ou a remoção para outra unidade.

II. Assegurar a responsabilidade do preenchimento que cabem ao médico assistente, à chefia da equipe, à chefia da Clínica e à Direção técnica da unidade;

III. Detectar e avaliar as falhas de preenchimento;

IV. A continuidade das falhas poderá resultar em convocação do responsável e devendo ser tomadas as providências cabíveis;

V. Havendo necessidade, a Comissão deve programar cursos de atualização junto ao Núcleo de Educação Permanente.

Art. 18 São atribuições do Presidente e do Vice-Presidente, na ausência ou vacância do Presidente:

I. Representar a Comissão, quando necessário, nas atividades;

II. Oferecer aos membros da Comissão o apoio necessário à realização de suas atividades;

III. Encaminhar à Superintendência, para homologação, as propostas de atividades aprovadas pela Comissão;

IV. Encaminhar mensalmente às Comissões de Ética Médica e de Enfermagem os resultados das avaliações dos prontuários;

V. Divulgar o calendário e o plano de ação anuais de atividades da Comissão;

VI. Divulgar os critérios a serem utilizados para as avaliações dos diversos aspectos que compõem os prontuários da Instituição, bem como para a publicação de seus resultados após aprovação da Comissão de Ética Médica;

VII. Zelar pela observação da Ética Profissional e dos Atos Normativos referentes ao Prontuário Médico.

Art. 19 São atribuições do Secretário:

I. Assistir às reuniões;

II. Preparar e encaminhar os expedientes;

III. Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000


Landeir Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

reexaminados nas reuniões da Comissão;
IV. Providenciar o cumprimento das diligências determinadas;
V. Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros ou similares de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob vigilância;
VI. Elaborar relatório anual das atividades da Comissão;
VII. Lavrar e assinar as atas de reuniões da Comissão.

Parágrafo único - Na ausência do secretário, no início da reunião, será eleito um membro pelos seus pares para exercer a função de secretariar a reunião.

Art. 20 São atribuições comuns dos membros da Comissão:

- I. Comparecer às reuniões para as quais tenha sido convocado;
- II. Participar de todo o processo da avaliação de prontuários e de qualquer outra atividade designada pelo Presidente;
- III. Elaborar, conjuntamente com a Comissão de Documentação Médica e Estatística, normas para auditoria, organização e revisão dos prontuários;
- IV. Zelar pelo sigilo ético das informações;
- V. Emitir parecer técnico ou relatório, quando solicitado pelas Comissões de Ética Médica ou de Enfermagem ou outro serviço interessado;
- VI. Assessorar a alta governança da Instituição em assuntos de sua competência;
- VII. Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de educação permanente;
- VIII. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à Instituição.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 A fim de assegurar o suporte técnico, científico e operacional indispensável à eficiência da Comissão, a equipe de governança do CENTRO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA proporcionará a infraestrutura necessária.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000

Vandeir Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

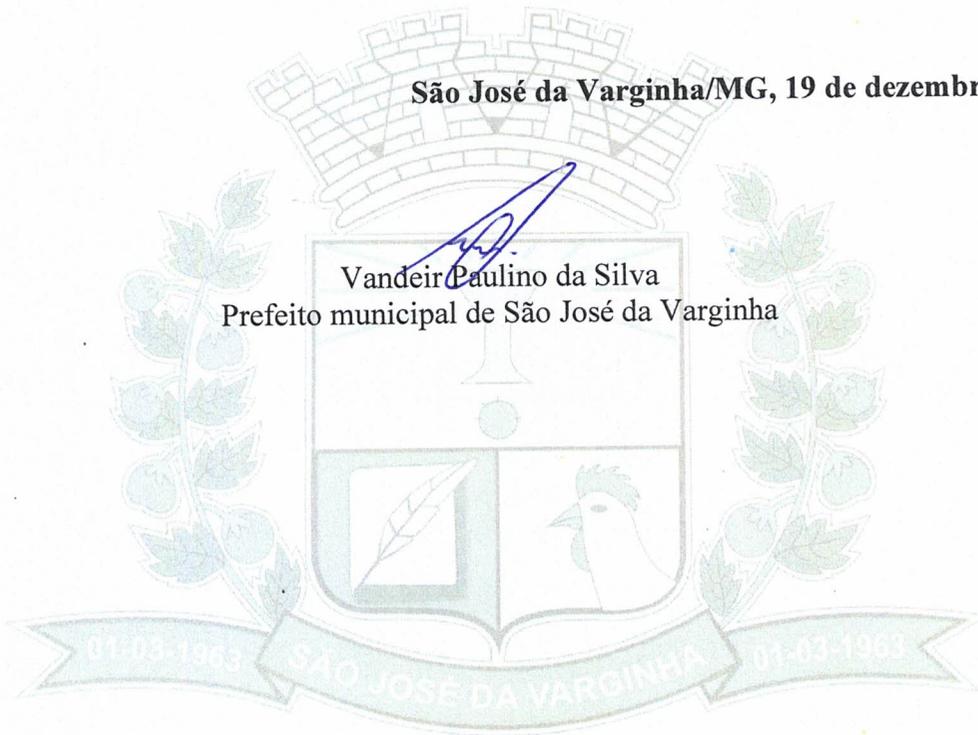
Art. 22 A Comissão de Revisão de Prontuários, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão em cotejo com a Superintendência e ciência das respectivas Comissões de Ética.

Art. 24 Este regimento entrará em vigor após publicação no Boletim de Serviço do CENTRO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA.

São José da Varginha/MG, 19 de dezembro de 2024.


Vandeir Paulino da Silva
Prefeito municipal de São José da Varginha



Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br